

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 2409.01/2019 - SMAG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, inscrita no CNPJ nº 35.050.456/00001-20, com sede na Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 117/2019 – de 28 de agosto de 2019, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a escolha de pessoa jurídica para a execução do serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

1. DO LOCAL, DATA E HORARIO DA SESSÃO:

1.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000.

1.2. DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

1.3. HORARIO: 09h00min

2. DO OBJETO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO, VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA(S) JUDICIAL(IS) RELACIONADA(S) AO REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL ADMINISTRADOS PELA UNIÃO E/OU AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.2 É parte integrante deste edital:

2.2.1 - Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1. Anexo I - Modelos para compor o processo.

2.2.2. Anexo II - Minuta do contrato.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame advogados ou sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

3.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.4.1. Em processo de falência;

3.4.2. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal

3.4.3. Declaradas inidôneas.

3.5. Sociedades em Recuperação Judicial ou Extrajudicial terão sua habilitação condicionada à apuração de sua capacidade econômico-financeira pelos membros da Comissão de Licitação.

3.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.6.1 - Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, conforme modelo anexo do edital, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia do documento que comprove tal condição (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicara na inabilitação da Licitante, mas impedira o representante de se manifestar e responder pela mesma durante as sessões.

3.7. O interessado em participar devesse conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente Licitação implicara na total aceitação a todos os termos deste Edital e integral sujeição a legislação aplicável, notadamente a Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

No Envelope Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE
Edital de Concorrência Pública Nº 2409.01/2019 - SMAG
ENVELOPE Nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
Proponente:
CNPJ:

No Envelope Nº 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE
Edital de Concorrência Pública Nº 2409.01/2019 - SMAG
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA TÉCNICA**
Proponente:
CNPJ:

No Envelope Nº 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE
Edital de Concorrência Pública Nº 2409.01/2019 - SMAG
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
Proponente:
CNPJ:

6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Se Pessoa Jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

6.1.2. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.1.3. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

c) - **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

d) - **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

e) - **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Prova do Registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 01 (um) profissional, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

6.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

6.3.3.1. A comprovação de vinculação do profissional de que trata o item 6.3.3 quadro permanente da licitante será feita:

a) **Para Sócio** - mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) **Para Diretor** – Mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) **Se o Profissional não for sócio e/ou diretor da empresa**, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviços ou contrato de associação registrado na Ordem dos Advogados do Brasil competente.

6.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou ou esteja executando satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a)

Presidente ou quem este(a) indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante. A licitante poderá apresentar até 03 (atestados) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os serviços cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.4 "a" instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.5. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

6.4.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

6.4.1.2. Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

6.4.1.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

6.4.2. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

6.4.3. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

6.4.3.1. No caso de estar em recuperação judicial, o licitante terá sua habilitação sujeita à diligência da CPL pra fins de verificar a situação de solvência.

6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

JA
www.ourob

6.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo II.

6.6. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.7. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.8. Todos os documentos necessários a participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

6.9. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

6.10. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 30 (trinta) dias que precedem a sessão inaugural.

6.11. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.12. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.13. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 anos, exclusive	05 pontos
De 02 a 03 anos, exclusive	10 pontos
De 03 a 04 anos, exclusive	15 pontos
De 04 a 05 anos, exclusive	20 pontos
De 05 a 06 anos, exclusive	25 pontos
De 06 a 07 anos, exclusive	30 pontos
08 anos ou mais	35 pontos

7.2.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.

7.2.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

M
mauro

7.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO (EO) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos que comprovem que o licitante ou seus representantes legais patrocinou(aram) ou patrocina(m) processos com o mesmo objeto aqui licitado (ainda que parcialmente), para clientes distintos.

7.3.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de Atestados de Capacidade Técnica, Contratos, Extratos de Contratação ou Certidões Informativas Extraídas de Sites do Poder Judiciário.

7.3.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 60 (sessenta) pontos – condicionado à eventual aferição de sua compatibilidade com o objeto da licitação e clara definição da situação patronal.

7.3.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

7.4. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC): Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com Entes Públicos para o manejo de ações de conhecimento visando à recuperação de créditos perante outros Entes ou suas Autarquias.

7.4.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.

7.4.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

7.4.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

7.5. LICITAÇÕES VENCIDAS (LV): Experiência em atuação em nome de Entes Públicos provenientes de participação em Licitações Públicas (exclusivamente dos tipos Melhor Técnica ou Técnica e Preço), para a sua representação em ações de recuperação de crédito.

7.5.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia das Atas das Licitações vencidas e/ou dos Contratos ou Extratos de Contratação delas decorrentes (estes desde que façam expressa referência ao número e modalidade do Processo Administrativo do Certame e o respectivo Objeto).

7.5.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

7.5.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 640 (seiscentos e quarenta) pontos.

7.6. COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's, Alvarás, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante ou seus representantes obteve/obtiveram êxito na efetiva recuperação judicial de créditos a Entes da Federação, até, pelo menos, a fase de inscrição e/ou levantamento dos valores correspondentes.

7.6.1. Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica do crédito recuperado;

7.6.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

7.6.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 700 (setecentos) pontos.

7.7. EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF): Experiência profissional dos sócios e dos integrantes da equipe técnica da LICITANTE (com vínculo comprovado) no patrocínio de ações

judiciais de conhecimento visando à recuperação de créditos para Entes Municipais, na qualidade de Autor, em face da União Federal ou de suas Autarquias, por Unidade da Federação.

Tabela 2 – Ações patrocinadas por UF de atuação judicial.

Quantidade de Ações	Pontuação
Causas em curso em 01 (um) Estado da Federação.	50 pontos
Causas em curso em 02 (dois) Estados da Federação.	100 pontos
Causas em curso em 03 (três) Estados da Federação.	150 pontos
Causas em curso em 04 (quatro) Estados da Federação.	200 pontos
Causas em curso em 05 (cinco) Estados da Federação.	250 pontos
Causas em curso em 06 (seis) Estados da Federação.	280 pontos
Causas em curso em 07 (sete) Estados da Federação.	310 pontos
Causas em curso em 08 (oito) Estados da Federação.	340 pontos
Causas em curso em 09 (nove) Estados da Federação.	370 pontos
Causas em curso em 10 (dez) Estados da Federação.	400 pontos
Causas em curso em 11 (onze) Estados da Federação.	430 pontos
Causas em curso em 12 (doze) ou mais Estados da Federação.	460 pontos

7.7.1. Para comprovação da atuação, faz-se bastante a apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão Informativa de ação de conhecimento por UF, retirada no sítio do respectivo Tribunal ou da Seção Judiciária correspondente, demonstrando-se, nela, o número do Processo as partes (Município X Ente Federal), matéria (recuperativa de créditos) e os patronos (representantes da licitante).

7.7.2. Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.

7.7.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 460 (quatrocentos e sessenta) pontos.

7.8. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SEMELHANTES COM ENTIDADES COLETIVAS (EEC) – Este critério é aferido através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato, com entidades coletivas municipalistas, em serviços de idênticos ao objeto do presente certame (recuperação/incremento de Royalties de petróleo e/ou Gás Natural) ou a ele semelhantes (recuperação judicial de créditos perante Ente Federativo ou suas Autarquias).

7.8.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou coletivamente os serviços do objeto da presente licitação (recuperação/incremento de Royalties de Petróleo e/ou Gás Natural) vale 100 (cem) pontos.

7.8.2. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou coletivamente serviços semelhantes de propositura de ações judiciais visando à recuperação de créditos, aos Municípios filiados perante Ente Federativo ou as respectivas Autarquias), vale 50 (cinquenta) pontos.

7.8.3. É permitido que o licitante some o máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

7.9. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + EO + ERC + LV + CER + EUF + EEC$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

EO = Experiência em Execução de serviços do presente objeto;

ERC = Experiência em Execução de Serviços de Recuperação de Créditos;

LV = Licitações Vencidas;

CER = Comprovação de Efetiva Recuperação;

EUF = Experiência por Unidade da Federação;

EEC = Experiência em Execução de Serviços com Entidades Coletivas.

7.10. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

8.1. A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;

8.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "2 - DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;

8.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de monetização sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação/incremento de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a **R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado**;

8.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

Valor Monetizado (centavos por real recuperado)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	2550
R\$ 0,19	2600
R\$ 0,18	2650
R\$ 0,17	2700
R\$ 0,16	2750

Handwritten signature

R\$ 0,15	2800
R\$ 0,14	2850
R\$ 0,13	2900
R\$ 0,12	2950
R\$ 0,11	3000
R\$ 0,10	3050
R\$ 0,09	3100
R\$ 0,08	3150
R\$ 0,07	3200
R\$ 0,06	3250
R\$ 0,05	3300
R\$ 0,04	3350
R\$ 0,03	3400
R\$ 0,02	3450
R\$ 0,01	3500

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

9.2. Abertos os envelopes de nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº **02 - PROPOSTA TÉCNICA**, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou

comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

9.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

9.10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP), em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

9.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

9.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

9.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será desclassificada a licitante que:

10.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item “8.2.1.” deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo

aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6. as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Finanças.

14.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

14.5. A contratada deve apresentar ao respectivo Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

14.6. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

14.7. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real efetivamente recuperado ou incrementado ao Erário Municipal da CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor.

14.7.1 Fica estipulado que, em sendo o caso, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição de eventual precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

14.8. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

14.9. Ainda que findo o prazo e eventualmente não renovado o instrumento, as obrigações assumidas pelas partes remanescem, até que findos os processos já em curso.

14.10. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representa-lo na execução do contrato.

14.11. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

ÓRGÃO: 21. Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

UNIDADE: 2101 – Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.071 – Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – outros serv. de Terc. Pessoa jurídica – 3.3.90.39.05

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

16.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

16.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

16.8. No caso de êxito do município na recuperação das receitas/redução das despesas relativas ao objeto, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

16.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.


16.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

16.12. O edital e anexos serão fornecidos, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min as 12h00min, na Sede da Comissão de Pregão da PMF, situada à Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, ficando o licitante obrigado a FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE, como também no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> dentro dos prazos estabelecidos pela instrução normativa nº. 04/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e www.fortim.ce.gov.br/licitacao, ficando os autos do presente processo administrativo de Concorrência à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de FORTIM – Ceará.

Fortim – CE; 24 de setembro de 2019


Maria Cleângela Moreira de Macêdo
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL PARA A RECUPERAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS AOS REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL, CUJAS RESERVAS SÃO ADMINISTRADAS PELA UNIÃO E/OU ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

PERÍODO	MÉDIA MENSAL DE REPASSE	PERÍODO DE APURAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
RETROATIVO (05 anos anteriores ao ajuizamento do processo judicial)	R\$ 700.000,00	60 MESES	R\$ 42.000.000,00
FUTURO (Expectativa de duração do Processo Judicial - Até o fim do período de ajuizamento de ação rescisória)	R\$ 700.000,00	60 MESES	R\$ 42.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	VR. UNIT. EM CENTAVOS POR CADA REAL (R\$) RECUPERADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
				(A)	(B)	(C)= AxB
1	Contratação de serviços de assessoria tributária visando ao patrocínio de demanda judicial para a recuperação e/ou compensação de créditos relativos aos repasses de royalties de petróleo e/ou gás natural, cujas reservas são administradas pela união e/ou ANP, conforme se enquadre a situação do município.	SERVIÇO	1	R\$: 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais).	R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado.	R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

* Valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício a ser auferido em favor do Município, equivalente ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada real (R\$) recuperado.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	VR. UNIT. EM CENTAVOS POR CADA REAL (R\$) RECUPERADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
(A)	(B)	(C)= AxB
R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais).	R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado.	R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

2 – JUSTIFICATIVA

Compreende-se deste objeto um repertório de atividades, tais como o ajuizamento de peças administrativas e ações judiciais; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas relativas a este objeto.

É que este Ente Municipalista pode ser incluído como beneficiário em relação a eventual repasse de Royalties de Petróleo e/ou Gás Natural, que abrange diversas possibilidades consideradas latu senso.

Apenas como referência, a prestação deve abranger a análise de enquadramento do município como credor por eventual detenção de instalação de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de produção marítima (lavra na plataforma continental) ou instalação de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de produção terrestre (lavra em terra); fazer parte da cadeia de exploração e/ou produção de petróleo e gás natural pertencente à Zona de Produção Principal (ZPP), à Zona de Produção Secundária (ZPS), ou à Zona Limitrofe à de Produção Principal (ZL); ser confrontante com áreas geoeconômicas e/ou poços e/ou campos de exploração e/ou produção de petróleo e gás natural; possuir compensação financeira extraordinária por Participação Especial; ser afetado por operações de embarque e desembarque de petróleo e/ou gás natural nas instalações marítimas (lavra na plataforma continental) ou terrestres e/ou zona de influência; produza em seu território a produção terrestre de petróleo e/ou gás natural.

As matérias referem-se tão somente ao rol exemplificativo de proposituras que constatou esse município como existentes no mercado, sendo que a prestação, além de enquadrar o Município deve abranger a adoção de todas as medidas Judiciais e Administrativas ao incremento das receitas e recuperação creditícia correspondente.

Demais disso, pode eventualmente existir demanda em curso relativamente a estas outras matérias que envolvam o questionamento dos Royalties – cuja assunção na fase em que se encontre caberá obrigatoriamente ao futuro prestador contratado.

No entanto, da mesma forma que a grande maioria dos municípios brasileiros, nosso Município necessita da terceirização especializada para este tipo de trabalho, razão pela qual sobrevém a necessidade de contratação de assessoria na matéria, sendo recomendável que seja realizado por profissionais de notória especialidade.

Registre-se a importância de o Município buscar eventuais créditos existentes em seu nome, bem como eventualmente incrementar as receitas já tão defasadas.

Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha.

Ademais, acerca do assunto, informo que se trata de crédito extra-orçamentário até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatária de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.




Tendo em vista a premente necessidade de arrecadar recursos, extremamente vantajosa a contratação de assessoria especializada para iniciarmos os trabalhos de recuperação e incremento de tais créditos.

Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexecuível.

3 – PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real efetivamente recuperado ao Erário Municipal.

4 – CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

J *maria*

ANEXO II – MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.
2. PROCURAÇÃO
3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO
7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

M. Araújo

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX

REF: Processo Administrativo n.º ____/2019

Concorrência n.º ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

A. ...

2. PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX

REF: Processo Administrativo n.º ____/2019

Concorrência n.º ____/2019

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º ____/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.

JM *marcelo*

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX

REF: Processo Administrativo n.º ____/2019

Concorrência n.º ____/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º _____, declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Local/UF, _____ de _____ de 2019.

Local data.

Assinatura

M. M. M. de

4. PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX

REF: Processo Administrativo n.º ____/2019

Concorrência n.º ____/2019

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	VR. UNIT. EM CENTAVOS POR CADA REAL (R\$) RECUPERADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
				(A)	(B)	(C)= AxB
1	Contratação de serviços de assessoria tributária visando ao patrocínio de demanda judicial para a recuperação e/ou compensação de créditos relativos aos repasses de royalties de petróleo e/ou gás natural, cujas reservas são administradas pela união e/ou ANP, conforme se enquadre a situação do município.	SERVIÇO	1	R\$: 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais).		

Valor Global em Percentual do item único: _____ - (valor monetizado por extenso em centavos sobre cada real efetivamente recuperado).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

 Nome e assinatura da Licitante

[Handwritten signature]

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX

Concorrência n.º ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º _____, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura da Licitante

A
Luciano de

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

J *marcelo*

7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

 *marcelo*

ANEXO III - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____

MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____ - _____ / _____, CEP _____, neste ato, representada por seu(ua) Secretário(a), _____, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado do _____, CEP: _____, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e CONTRATADO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PESSOA JURÍDICA) COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ASSESSORAMENTO VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA(S) JUDICIAL(IS) RELACIONADA(S) AO REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL ADMINISTRADOS PELA UNIÃO E/OU AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ _____ (_____ centavos) por cada real efetivamente recuperado ao Erário Municipal da CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º Fica estipulado entretanto que, em sendo o caso, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei n° 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no ingresso e andamento das medidas judiciais e/ou administrativas tendentes ao presente objeto.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na prestação.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência n° _____, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO:

No caso de êxito do município na recuperação das receitas/redução de despesas relativas ao presente objeto, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

_____/____/____ data.

Contratante

Contratado